



# Assembleia Municipal de Lagos

Exmo. Sr.

Data 2/08/2012

**PRESIDENTE DA UNIDADE TÉCNICA PARA A  
REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO**

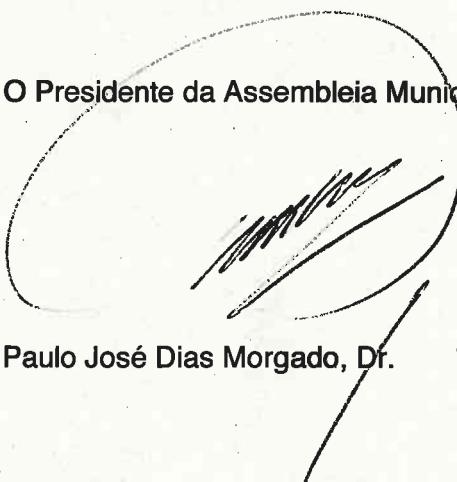
Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 078  
F (+351) 282 762 696  
www.am-lagos.pt  
geral@am-lagos.com

**Assunto: PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS**

De acordo com o Artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de maio, e dando cumprimento ao estabelecido no Artigo 12º da mencionada legislação, junto remeto a V. Exa. a Pronúncia da Assembleia Municipal de Lagos sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias do Concelho de Lagos.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia Municipal



Paulo José Dias Morgado, Dr.



1º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO - DESPACHO N° 25 306/2007. DR DE 5/11

N/REF: 172

LAGOS DOS DESCOBRIMENTOS

Impresso em  
papel 100% reciclado





# Assembleia Municipal de Lagos

Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 078  
F (+351) 282 762 696  
[www.am-lagos.com](http://www.am-lagos.com)  
[geral@am-lagos.com](mailto:geral@am-lagos.com)

## SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULHO/2012

30/07/2012

### PRONÚNCIA

A Lei nº 22/2012 de 30 de maio, aprovada na Assembleia da República com os votos favoráveis do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de freguesias, a qual, a ser aplicada, representa um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

O Poder Local, expressão e conquista de abril, é parte integrante do regime democrático que viu consagrado na Constituição da República Portuguesa os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias e poder regulamentar – quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações.

A afirmação do Poder Local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular.

As freguesias não são, reconhecidamente, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos de Orçamento de Estado – 0,1% do total – em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devendo ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas.

O propósito de liquidação de centenas de freguesias, anunciado como Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, insere-se na ofensiva em curso com vista à subversão do Poder Local democrático e do ataque mais geral contra direitos e interesses dos trabalhadores e das populações, razão que justifica a luta em defesa das freguesias e dos municípios.

Todavia, a Lei nº 22/2012 não é, só por si, sinónimo de extinção de freguesias nem nenhuma freguesia está automaticamente liquidada com a sua publicação. A sua extinção obrigará à aprovação em concreto na Assembleia da República das leis, em rigor lei a lei, que definam uma nova divisão administrativa nos concelhos que porventura venham a ser abrangidos. Esta questão, para lá da sua dimensão legal e processual, encerra um elemento político de enorme alcance: o de em concreto ser exigido que haja partidos na Assembleia da República que, caso a caso, tenham de assumir o ónus de associar essa iniciativa à liquidação em concreto de cada uma das freguesias em presença.

**1º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N° 25 306/2007, DR DE 5/11**





Percebe-se assim o “convite” que a lei faz aos órgãos municipais para se envolverem, eles próprios, na liquidação das Freguesias. Atitude que se for adotada transfere o ónus político dos partidos da maioria para as autarquias, ilibando-os da responsabilidade de darem a cara por iniciativa direta pela decisão de extinção, ao mesmo tempo que facilita aos principais promotores desta ofensiva o argumento de que se limitaram a respeitar e dar expressão à vontade das autarquias.

Considerando que:

As Freguesias do Município de Lagos possuem um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma atividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população.

A realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Nenhum eleito autárquico tem legitimidade para decidir sobre a extinção de Freguesias, sobretudo tendo em conta que nenhum partido ou candidato, aquando das últimas eleições autárquicas, inscreveu no seu programa a intenção de eliminar Freguesias de Lagos.

As Assembleias de Freguesia de Barão S. João, Santa Maria e S. Sebastião, a Câmara Municipal de Lagos, a Assembleia Municipal de Lagos e a Assembleia Intermunicipal do Algarve já se manifestaram contra a extinção de Freguesias.

Nestes termos, e no caso concreto do município de Lagos, a CDU considera ser inaceitável que a Assembleia Municipal ou qualquer outro órgão autárquico se pronuncie de forma desinteressada ou favorável às pretensões anunciadas. Deve, pelo contrário, manifestar-se de forma inequívoca contra a extinção, fusão ou agregação de qualquer das suas seis Freguesias.

Neste sentido, ao assumir uma posição contrária ao Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, aprovado pela Lei 22/2012, a Assembleia Municipal de Lagos reunida em 30 de julho de 2012 delibera:

1. Aprovar um voto de oposição à liquidação de qualquer Freguesia do Concelho de Lagos.
2. Reclamar aos partidos políticos representados na Assembleia da República que rejeitem com o seu voto os projetos que em concreto visem a liquidação de Freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
3. Reivindicar o reforço da autonomia local e a afetação de meios adequados às autarquias, de modo a que possam melhor servir as populações.
4. Exigir a defesa e a valorização do Poder Local Democrático, em cumprimento dos princípios consagrados na Constituição da República Portuguesa, como fator essencial ao desenvolvimento local e ao combate às desigualdades e assimetrias.



Aprovada, por maioria e em Minuta.

**1º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N° 25 306/2007, DR DE 5/11**





# Assembleia Municipal de Lagos

Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 078  
F (+351) 282 762 696  
[www.am-lagos.com](http://www.am-lagos.com)  
[geral@am-lagos.com](mailto:geral@am-lagos.com)

Lei nº 22/2012

de 30 de maio

## Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

*Artigo 11º*

*Pronúncia da Assembleia Municipal*

Nº5

a) *Identificação das Freguesias consideradas como situadas em lugar urbano, nos termos e para os efeitos da presente Lei*

- **Freguesia de Santa Maria (Lagos)**
- **Freguesia de São Sebastião (Lagos)**

b) *Número de Freguesias*

- **6 (seis)**

c) *Denominação das Freguesias*

- **Freguesia de Barão de São João**
- **Freguesia de Bensafrim**
- **Freguesia da Luz (Lagos)**
- **Freguesia de Odiáxere**
- **Freguesia de Santa Maria (Lagos)**
- **Freguesia de São Sebastião (Lagos)**

d) *Definição e delimitação dos limites territoriais de todas as Freguesias*

- **Definições e delimitações iguais às existentes**  
(anexo I)

e) *Determinação da localização das sedes das Freguesias*

- **Determinações das localizações das sedes iguais às existentes**

f) *Nota justificativa*

- **A documentação anexa constitui a nota justificativa desta pronúncia**  
(anexo II)



**1º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N° 25 306/2007, DR DE 5/11**





# Assembleia Municipal de Lagos

Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
T (+351) 282 780 078  
F (+351) 282 762 696  
[www.am-lagos.com](http://www.am-lagos.com)  
[geral@am-lagos.com](mailto:geral@am-lagos.com)

## COMISSÃO PERMANENTE

O PRESIDENTE

(PAULO JOSÉ DIAS MORGADO)

O 1º SECRETÁRIO

(EDUARDO MANUEL DE SOUSA ANDRADE)

O COORDENADOR DO GRUPO MUNICIPAL DO PS

(PAULO JORGE CORREIA DOS REIS)

O COORDENADOR DO GRUPO MUNICIPAL DO PSD

(NUNO FILIPE CARREIRO FERREIRA SERAFIM)

O COORDENADOR DO GRUPO MUNICIPAL DA CDU

(JOSÉ MANUEL DA GLÓRIA FREIRE DE OLIVEIRA)

A COORDENADORA DO GRUPO MUNICIPAL DO BE

(MANUELA JOSÉ GOES FERREIRA DA SILVA)



1º MUNICIPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N.º 25 306/2007, DR DE 5/11



# Assembleia Municipal de Lagos

Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
**T** (+351) 282 780 078  
**F** (+351) 282 762 696  
[www.am-lagos.com](http://www.am-lagos.com)  
[geral@am-lagos.com](mailto:geral@am-lagos.com)

## ANEXO I



**1º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N° 25 306/2007, DR DE 5/11**





# Assembleia Municipal de Lagos

Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
**T** (+351) 282 780 078  
**F** (+351) 282 762 696  
[www.am-lagos.com](http://www.am-lagos.com)  
[geral@am-lagos.com](mailto:geral@am-lagos.com)



## Legenda

- Municípios
- Freguesias



**1º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N° 25 306/2007, DR DE 5/11**





# Assembleia Municipal de Lagos

Praça Gil Eanes  
8600-668 LAGOS  
PORTUGAL  
**T** (+351) 282 780 078  
**F** (+351) 282 762 696  
[www.am-lagos.com](http://www.am-lagos.com)  
[geral@am-lagos.com](mailto:geral@am-lagos.com)

## ANEXO II



**1º MUNICÍPIO DA UE LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO – DESPACHO N° 25 306/2007, DR DE 5/11**



Unidade Técnico-Jurídica  
Secção de Apoio à Atividade Autárquica



Divisão de Suporte Técnico e Administrativo

21453 19.JUL.2012

Exmo Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Lagos  
Edifício dos Paços do Concelho  
Praça Gil Eanes

8600-668 Lagos

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

<b>ASSUNTO:</b>	<b>REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL - LEI N.º 22/2012, DE 30 DE MAIO - AGREGAÇÃO DE FREGUESIAS NO MUNICÍPIO DE LAGOS - PROPOSTA.</b>
-----------------	--

Para conhecimento e demais efeitos considerados convenientes, junto remeto a V. Exa., fotocópia da Proposta, sobre o assunto acima referenciado, aprovada por maioria, na reunião da Câmara Municipal, realizada em 18 de julho de 2012.

Com os melhores cumprimentos.

Assembleia Municipal de Lagos
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Lagos, <u>19 / JUL / 2012</u>
<u>N.º 251/2012</u>

O Presidente da Câmara,

Dr. Júlio José Monteiro Barroso

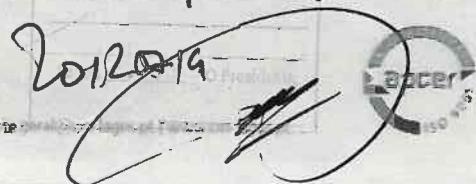
Assembleia Municipal de Lagos

**DESPACHO**

<input checked="" type="checkbox"/> Pelo conhecimento da Asm.
<input type="checkbox"/> Incluir no Prolígio Ordem do Dia
<input type="checkbox"/> Proceder conforme o solicitado
<input type="checkbox"/> Estar presente
<input type="checkbox"/> As próximas reuniões presentes
<input type="checkbox"/> Consultar com a(s) Secretaria(s)
<input type="checkbox"/> Consultar com a(s) Comissão(s)
<input type="checkbox"/> Consultar a(s) Secretaria(s)
<input type="checkbox"/> A Comissão

*Válores arredos  
de deputados*

AN  
19.07.2012





## PROPOSTA

Considerando que:

1. A Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, aprovou o Regime Jurídico da Reorganização administrativa Territorial Autárquica, no seu art.º 2.º determina que a reorganização administrativa territorial autárquica prossegue os seguintes objetivos:

- a) Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local;
- b) Alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos;
- c) Aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia;
- d) Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações;
- e) Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais;
- f) Reestruturação, por agregação, de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas.

2. Tal Regime Jurídico da Reorganização administrativa Territorial Autárquica, determina, no seu art.º 11.º, com a epígrafe "Província da assembleia municipal", que

- 1 — A assembleia municipal delibera sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, respeitando os parâmetros de agregação e considerando os princípios e as orientações estratégicas definidos na presente lei, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º e no artigo 7.º
- 2 — Sempre que a câmara municipal não exerça a iniciativa para a deliberação prevista no número anterior deve apresentar à assembleia municipal um parecer sobre a reorganização do território das freguesias do respetivo município.
- 3 — A deliberação a que se refere o n.º 1 designa-se província da assembleia municipal.

3. Ainda de acordo com o Art.º 4.º, do o Regime Jurídico da Reorganização administrativa Territorial Autárquica:

A reorganização administrativa territorial autárquica implica a agregação de freguesias a concretizar por referência aos limites territoriais do respetivo município, segundo parâmetros de agregação diferenciados em função do número de habitantes e da densidade populacional

de cada município. Para efeitos do número anterior, os municípios são classificados de acordo com os seguintes níveis:

Nível 2: municípios com densidade populacional superior a 1000 habitantes por km<sup>2</sup> e com população inferior a 40 000 habitantes, bem como municípios com densidade populacional entre 100 e 1000 habitantes por quilômetro quadrado e com população igual ou superior a 25 000 habitantes;

4. Nos termos do regime jurídico em apreço, em cada município de nível 2, haverá uma redução global do respetivo número de freguesias correspondente a, no mínimo, 50 % do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 30 % do número das outras freguesias.

5. Ainda segundo esse regime jurídico, as freguesias deverão ter escala e dimensão demográfica adequadas, que correspondem indicativamente ao máximo de 50 000 habitantes e aos mínimos de, nos municípios de nível 2, 15 000 habitantes por freguesia no lugar urbano e de 3000 nas outras freguesias;

6. Os resultados provisórios dos Censos 2011 indicaram que a população residente em Lagos no dia 21 de março (momento de referência dos Censos) era de 31.048 indivíduos. A dinâmica de crescimento da população registou na última década uma evolução positiva, de cerca de 22% na população residente.

	População Residente	Famílias	Edifícios	Alojamentos
	2011	2011	2011	2011
Lagos	31.048	12.569	13.205	27.135
Barão de São João	895	399	666	694
Bensafrim	1.530	624	926	1.003
Luz	3.545	1.491	3.604	5.327
Odiáxere	2.984	1.158	1.396	1.784
Lagos - Santa Maria	8.045	3.232	2.662	6.932
São Sebastião - Lagos	14.049	5.665	3.951	11.395

7. Segundo o Anexo I do mesmo diploma legal, o município de Lagos enquadra-se no nível 2 e, segundo o Anexo II, o lugar urbano do município de Lagos é a Cidade de Lagos.

8. Por conseguinte, e aplicando o novo regime jurídico vigente, as Freguesias de Lagos - Santa Maria e de Lagos - São Sebastião, por se localizarem no lugar urbano Lagos, deverão agregar-se.

9. Por outro lado, as restantes 4 freguesias do concelho Lagos terão de ser reduzidas em 30%, ou seja, passarão de 4 para 3 freguesias rurais. Dando cumprimento ao objetivo legal de promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais, logicamente, a freguesia mais pequena - Barão de São João - é a que será agregada a uma das suas conterrâneas territoriais.

10. Por outro lado, os objectivos do regime jurídico de alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos e de aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia, não fazem sentido sem a revisão da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias.

11. O Grupo Parlamentar do Partido Socialista na Assembleia da República, partido político que suporta a maioria do atual executivo municipal Iacobrigense, entende que o processo de constituição da unidade técnica prevista na Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, está inquinado *'ab initio'* e comunicou que não indicará nenhum nome para integrar uma pretendida lista de consenso dos elementos da Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa, por discordar da metodologia e da solução adotada.

12. O Conselho Diretivo da ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, reunido na sua sede em Lisboa, no dia 14 de junho de 2012, deliberou, por maioria, que a ANAFRE não se fará representar naquela Unidade Técnica.

13. Igual atitude tomou o Conselho Diretivo da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses em por deliberação tomada na sua reunião de 26 de junho de 2012.

14. As posições estabelecidas nos dois pontos anteriores merecem o nosso acordo, pois, em Lagos, a aplicação clara da lei esclarece a agregação das duas freguesias urbanas e a eliminação da freguesia mais pequena, quiçá a mais necessária, onde já praticamente não há Serviço Nacional de Saúde, nem escola primária e os correios e multibanco são garantidos pela Junta de Freguesia.

15. O Município de Lagos e as suas freguesias, desde há muito que reconhecem reciprocamente, estando espelhado nos considerandos dos respetivos protocolos de delegações de competências, os seguintes méritos das freguesias:

- Os princípios da descentralização do poder e da subsidiariedade, com consagração constitucional e inerentes às boas práticas de governação, recomendadas pela União Europeia;
- A proximidade física das Juntas de Freguesia aos diversos locais e populações do território municipal, contribui para uma vivência mais perto das carências que há a resolver;
- O Município, tendo uma estrutura administrativa, naturalmente mais pesada, tem todo o interesse, na óptica da melhoria dos serviços, no tempo de reacção na resposta aos problemas, em descentralizar, por via da delegação, de competências que possam ser mais bem resolvidas numa óptica de maior proximidade;

- Que as Freguesias, em razão de ser da sua proximidade, estrutura administrativa e experiência têm demonstrado ser merecedoras da confiança das populações e dos poderes municipais;
- O dinamismo das acções efectuadas, o reforço dos recursos humanos necessários à gestão dos equipamentos sociais.

16. A aplicação, obrigatoriamente, geral e abstrata, logo cega, dos critérios da lei para a redução de freguesias, em todo o país, não tem em conta as realidades regionais diversas, as genóses historicamente diferenciadas do tipo de ocupação do território português, assim como as dinâmicas populacionais, claramente diferentes.

17. Por sua vez, uma redução das freguesias meramente baseada em critérios populacionais sem considerar critérios de riqueza económica e de desenvolvimento humano e, ainda, sem ter em conta critérios de salvaguarda do património imaterial ao mesmo inerente, é a nosso ver, redutor do debate de uma reforma do modelo da circunscrição administrativa ou autarquia local portuguesa "Freguesia".

Considerando ainda que:

18. A conjugação, dos objetivos do regime jurídico em apreço, ou seja, de promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local e de melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações, não se coaduna com a eliminação da autarquia local/ Freguesia de Barão de São João, sendo a mesma a mais afastada da sede do concelho, a que tem a população mais idosa e a que, por força das reestruturações e redefinições das políticas públicas ao longo do tempo, já viu ser reduzidas ou eliminadas, as valências de ensino (Escola Básica Pública), extensão de saúde e posto de correio (serviço assegurado pela Junta de Freguesia). Sem a sua Junta de Freguesia, a população de Barão de São João ficará ainda mais abandonada e sem o interlocutor de proximidade junto dos níveis da administração pública (local, regional / desconcentrada e nacional), assim como das forças de segurança pública.

19. O Município de Lagos, desde há muito que aproveitou a faculdade legalmente permitida, tendo usado das competências previstas no artigo 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delegou na Junta de Freguesia de Barão de São João, assim como nas restantes com as necessárias adaptações, competências para o exercício de atribuições municipais, no território da freguesia, seguintes:

- a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;
- b) Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passadiços;
- c) Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados;

- d) Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;
- e) Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município;
- f) Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins-de-infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas;
- g) Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar.

20. A experiência da delegação das competências municipais nas freguesias tem-se revelado globalmente positiva, ao longo dos anos da sua aplicação.

#### PROPOSTA

Face ao exposto nos considerandos supra mencionados, tenho a honra de propor à digníssima Câmara Municipal, que declare não concordar com a aplicação da agregação de freguesias no Município de Lagos, dando conhecimento desta posição à Assembleia Municipal, para os efeitos considerados convenientes.

Lagos, Paços do Concelho Séc. XXI, 9 de julho de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Júlio José Monteiro Barroso



DELIBERAÇÃO N.º 221/2012

Acta n.º 141/2012 de 18/07/2012,

**Subject:** RE: Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica - Lei nº 22/2012, de 30 de Maio  
**Date:** Friday, July 13, 2012 11:18 AM  
**From:** S. Sebastião <lssebastiao@mail.telepac.pt>  
**To:** Jorge Silvestre geral@am-lagos.com

Lagos, 13/07/2012

Reg.Nº 482/2012

Assembleia Municipal de Lagos  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Lagos, 13 / JUL. / 2012  
N.º 240/2012

Em resposta ao vosso e-mail e sobre o assunto em epígrafe, junto se envia a Proposta de Parecer, aprovada por unanimidade dos presentes, em sessão desta Assembleia de 11 de julho de 2012.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Assembleia,

Maria Irene dos Santos Furtado Baptista Serrão.

**De:** Assembleia Municipal de Lagos - Geral [mailto:geral@am-lagos.com]  
**Enviada:** segunda-feira, 18 de Junho de 2012 17:15  
**Para:** Bar o S. Jo o; Bensafrim; Luz; Odi xere; S. Sebastião <lssebastiao@mail.telepac.pt>; Santa Maria  
**Assunto:** Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica - Lei nº 22/2012, de 30 de Maio

Exmo(a). Sr(a).  
Presidente da Assembleia de Freguesia

Para conhecimento e efeitos tidos por convenientes informo V. Exa. que a Assembleia Municipal irá reunir em Sessão Extraordinária no dia 30 de julho (segunda-feira) pelas 20.30 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Antigos Paços do Concelho, onde será debatido o assunto supramencionado.

Assim venho por este meio solicitar a V. Exa. o envio de toda a documentação que, o Órgão que V. Exa. mui dignamente preside, achar por bem ser analisada pela Assembleia Municipal na referida Sessão, no âmbito do assunto em epígrafe, até às 17.00 horas do dia 19 de julho.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia Municipal

**Paulo José Dias Morgado, Dr.**



## **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS**

Edifício dos Antigos Paços do Concelho – Praça Gil Eanes – 8600-668 Lagos – Portugal  
<http://www.am-lagos.com>

Telf: 00 351 282780078

Fax: 00 351 282762696

Ext: 3300

E-mail: [geral@am-lagos.com](mailto:geral@am-lagos.com)

**LAGOS**  
**Cidade dos Descobrimentos**  
**City of Discoveries**

**1º MUNICÍPIO DA UNIÃO EUROPEIA LIVRE DE CULTIVO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO**  
First European Union Municipality Free from Culture of Genetically Modified Maize

Assembleia Municipal de Lagos	
<b>D E S P A C H O</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Com conhecimento da AMIL
<input type="checkbox"/>	Incluir na Próxima Ordem do Dia
<input type="checkbox"/>	Proceder conforme o solicitado
<input type="checkbox"/>	Estar presente
<input type="checkbox"/>	Não poderão estar presentes
<input type="checkbox"/>	Agradecer convite
<input type="checkbox"/>	Consultar convite
<input type="checkbox"/>	Consultar o(a) Secretário(a)
<input type="checkbox"/>	A Comissão

*Várias e Bloco  
on de fundo*

*20/12/2013*

*MMP*

### **AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:**

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s).

Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respectivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

### **LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

A segurança da transmissão de informação por via electrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto susceptível de afectar a sua integridade.

### **CONFIDENTIALITY NOTICE:**

This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees.

If you are not the intended recipient, or if it was sent to you by error, you are kindly requested not to make any use of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.



**Não imprima este e-mail, a não ser que seja estritamente necessário; SALVE uma árvore.**  
**Do not print this e-mail unless strictly necessary; SAVE a tree.**

Assembleia de Freguesia de S. Sebastião

Proposta de parecer

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica  
( lei nº 22/2012 de 30 de maio )

Face à aprovação do regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, nº 22/2012 de 30 de maio, e do acordo com o nº 4 do artº 11º, a Assembleia de Freguesia de S. Sebastião apresenta o seguinte parecer para consideração pela Assembleia Municipal de Lagos no quadro da sua pronúncia:

1. A coexistência das duas freguesias urbanas no concelho de Lagos ( S. Sebastião e Sta. Maria ), tem permitido uma boa relação com as suas populações, uma resposta mais eficaz aos seus problemas, resultante de uma maior proximidade também potenciadora de uma maior defesa e apoio ao seu património sócio cultural, pelos que não nos parece necessário qualquer alteração.
2. Contudo, se atendermos ao exposto na alínea b) do ponto 1 do artº 6º da lei nº 22/2012 de 30 de maio e, porque o Município de Lagos é um Município de nível 2, prevê-se a fusão das duas freguesias urbanas.
3. Assim, a manter-se este articulado, a obrigatoriedade do seu cumprimento deve salvaguardar a identidade histórica e cultural de cada uma das freguesias a agregar.

Conclusão:

Não nos parecendo necessária a agregação das duas freguesias urbanas, para que seja desenvolvido um trabalho eficaz em apoio da comunidade. (antes pelo contrário), a obrigatoriedade do cumprimento do articulado legal, deve salvaguardar o conjunto das identidades históricas e culturais das freguesias a agregar.

Lagos, 11 de julho de 2012

*C. Francisco Lobo (Ass.)  
Freguesia de São Sebastião  
Município de Lagos*

# Assembleia de Freguesia de S. Sebastião

## Proposta de parecer

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica  
( lei nº 22/2012 de 30 de maio )

Face à aprovação do regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, lei nº 22/2012 de 30 de maio, e de acordo com o n.º 4 do art.º 11º, a Assembleia de Freguesia de S. Sebastião apresenta o seguinte parecer para ponderação pela Assembleia Municipal de Lagos no quadro da sua pronúncia.

1. A coexistência das duas freguesias urbanas no concelho de Lagos ( S. Sebastião e Sta. Maria ), tem permitido uma boa relação com as suas populações, uma resposta mais eficaz aos seus problemas, resultante de uma maior proximidade também potenciadora de uma maior defesa e apoio ao seu património sócio cultural, pelo que não nos parece necessária qualquer alteração.
2. Contudo, se atendermos ao exposto na alínea b) do ponto 1 do art.º 6º da lei nº 22/2012 de 30 de maio e, porque o Município de Lagos é um Município de nível 2, prevê-se a fusão das duas freguesias urbanas.
3. Assim, a manter-se este articulado, a obrigatoriedade do seu cumprimento deve salvaguardar a identidade histórica e cultural de cada uma das freguesias a agregar.

### Conclusão:

Não nos parecendo necessária a agregação das duas freguesias urbanas, para que seja desenvolvido um trabalho eficaz em apoio da comunidade, (antes pelo contrário), a obrigatoriedade do cumprimento do articulado legal, deve salvaguardar o conjunto das identidades históricas e culturais das freguesias a agregar.

Lagos, 11 de julho de 2012

*Manoel Henrique Braga  
Presidente da Rua da Ribeira 2 - I. Geraldo  
Ano 2012  
Assinado por  
José António Bandara Ribeira  
José António Bandara Ribeira*

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA  
DE  
BARÃO DE S.JOÃO**

Assembleia Municipal de Lagos  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Lagos, 19 / JUL / 2012  
N.º 248 / 2012

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia Municipal de Lagos  
Paços do Concelho  
Praça Gil Eanes  
8600-668 Lagos

<b>Sua Referência</b>	<b>Sua Comunicação</b>	<b>Nossa Referência</b>	<b>Data</b>
	18/06/2012	Of.º 17/2012 Procº	10/07/2012

**Assunto: REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA AUTÁRQUICA  
LEI N.º 22/2012, DE 30 DE MAIO - PARECER**

Relativamente ao assunto acima referenciado, junto envio a V. Ex.ª o parecer, a que se refere o número 4 do art.º 11 da referida Lei, aprovado por esta Assembleia de Freguesia, na sua sessão extraordinária, que teve lugar no dia 11 do corrente mês, tendo em vista ser ponderado por essa Assembleia Municipal, no quadro da preparação da sua pronúncia.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Assembleia de Freguesia,

*Maria da Conceição M.D. de Marreiros Dias*

Assembleia Municipal de Lagos

<b>DESPACHO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Para conhecimento da AML	
<input type="checkbox"/> Incluir na Próxima Ordem do Dia	
<input type="checkbox"/> Proteger conforme o solicitado	
<input type="checkbox"/> Estar presente	
<input type="checkbox"/> Não poderão estar presentes	
<input type="checkbox"/> Agredecer convite	
<input type="checkbox"/> Recusar convite	
<input type="checkbox"/> Consultar o(a) Secretário(s)	
<input type="checkbox"/> A Consultar	

*✓ (s) me entregar  
os deputados*

*10/07/12*

**ATA EM MINUTA DA 1.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

----- No dia onze de julho de dois mil e doze, no Centro Cultural de Barão de S. João, reuniu a Assembleia de Freguesia de Barão de S. João, em sessão extraordinária, por iniciativa da mesa, conforme estipula o n.º 1 do art.º 14.º e convocada ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**PONTO ÚNICO – REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA AUTÁRQUICA – LEI N.º 22/2012, DE 30 DE MAIO – PARECER.**

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - Tendo sido constituída a mesa e verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente deu início à presente reunião quando eram vinte e uma horas e dez minutos.

----- **PRESENÇAS:** - Estiveram presentes os seguintes membros:

Do Partido Socialista (PS)

----- Maria da Conceição Marreiros Dias de Marreiros Dias, Presidente da Mesa.

----- Rita Filipe Alonso, 1.ª Secretária

----- António Franco Ramos, 2.º Secretário

----- Carlos Alberto Lopes dos Santos, vogal

----- Maria Helena Gomes Vieira Campos, vogal

----- Estiveram presentes por parte do Executivo da Junta, o Senhor Presidente, José de Jesus Figueiras Gomes, o Senhor Secretário, José Manuel Duarte da Silva e o Senhor Tesoureiro, Manuel António da Silva.

----- **FALTAS:** - Registaram-se as ausências de Marco Paulo Campôa da Silva, vogal e Nestor Gabriel Zibreira Guerreiro, vogal, os quais informaram não poder estar presentes, pelo seguinte motivo: Marco Paulo Campôa da Silva, por motivos pessoais; Nestor Gabriel Zibreira Guerreiro, por se encontrar a recuperar de uma lesão na coluna.

----- A Mesa da Assembleia de Freguesia deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas.

----- **ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a sua leitura uma vez que a mesma tinha sido enviada com antecedência a todos os membros da Assembleia.

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

----- A Senhora Presidente da Assembleia tomou a palavra para cumprimentar os presentes, agradecer a presença de todos, pois julga que o momento atual é muito importante para a freguesia, todos têm o direito de conhecer as leis que ditam as orientações do país que, neste caso concreto, é preocupante para a população de Barão de S. João. Teceu algumas considerações da forma como ia conduzir a reunião; apresentaria o documento elaborado por si, com o conhecimento dos membros da Assembleia de Freguesia, com quem ia contactando por e-mail, baseou-se em fontes escritas que estão indicadas no documento, não é um bom documento, foi o documento possível. A seguir à apresentação dará a palavra aos membros da Assembleia de Freguesia, ao Senhor Presidente da Junta e por fim ao público presente

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

-----**PONTO ÚNICO – REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA AUTÁRQUICA – LEI N.º 22/2012, DE 30 DE MAIO – PARECER:** - Foi presente e lido o documento sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica – Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, emitido nos termos do número quatro, do artigo 11.º da referida lei, tendo em vista ser ponderado pela Assembleia Municipal, no âmbito da preparação do quadro da sua pronúncia. Documento que fica arquivado junto à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

----- A Senhora Presidente da Assembleia deu a palavra aos membros da Assembleia de Freguesia que foram unanimes em considerá-lo “o documento possível”, declarando não ter mais nada a acrescentar. -----

----- Seguidamente deu a palavra ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, que considerou que o documento em causa continha os elementos necessários para apreciação, pela Assembleia Municipal. -----

----- Por último, deu a palavra ao público presente, que transmitia grande agitação à volta de um objetivo comum, “Salvar a sua freguesia”, informou que ia ouvir três cidadãos, responderia, e a seguir dava a palavra a quem quisesse intervir. -----

----- O Senhor João Francisco Figueiras, tomou a palavra, teceu alguns comentários menos agradáveis, segundo a sua interpretação, a Assembleia de Freguesia não estava disponível para elaborar qualquer documento, nesse pressuposto, acompanhado de dois cidadãos e com o auxílio de outros, tomou a iniciativa de elaborar um que passou a ler em voz alta, com grande nervosismo e ameaças de o entregar pessoalmente em Lagos, enviar para o Presidente da República e para o Primeiro Ministro caso a Assembleia de Freguesia não o aceitasse, além do documento referido, apresentaram também um abaixo assinado, por si posto a circular, acrescentando que do mesmo constavam assinaturas de não residentes, amigos de Barão de S. João. -----

----- O Senhor José Tomé Correia, tomou a palavra, criticando só agora estar a ser abordado um assunto que há mais de dois anos vem sendo notícia, acrescentou ainda que a freguesia da Luz muito falada no início, já resolveu o seu problema e não lhe vai acontecer nada, ao contrário do que acontece com Barão de S. João, acrescentou ainda que a freguesia pelo seu passado e pela sua história devia continuar. -----

----- O Senhor António da Costa Pacheco, considerou que os dois documentos são bons, que se completam e sobrepõem em alguns aspetos e com a vontade de todos vamos ter freguesia, não vamos desistir, não é qualquer Lei que vai acabar com a nossa freguesia, o abaixo assinado subscrito por tantas pessoas, dá-lhe valor. -----

----- A Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia tomou a palavra, agradeceu aos signatários do documento apresentado, João Francisco Figueiras, António da Costa Pacheco e Célia Maria Campôa dos Reis, tranquilizou os cidadãos que o documento bem como o abaixo assinado iam chegar à Assembleia Municipal, com todo o respeito por quem o elaborou, todos os contributos são positivos para tentar salvar a freguesia, que é sem dúvida, um sentimento transversal a todos os que gostam de Barão, por cá ter nascido ou vivido, convidou-os bem como a todos os presentes a participarem na reunião da Assembleia Municipal, que terá lugar no dia 30 de julho, pelas 20,30, no edifício dos Paços do Concelho, de acordo com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, é possível disponibilizar transporte para 18 pessoas. Esclareceu ainda, o Senhor José Tomé Correia, que o assunto em causa, foi abordado aqui muitas vezes, consta das atas das reuniões, de há pelo menos um ano, como sendo uma

## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE BARÃO DE S. JOÃO

prioridade, enumerou todas as reuniões em que participou e que se prendem com a matéria em causa, quanto à freguesia da Luz não lhe parece que tivesse algum tratamento especial, com as alterações à Lei resultou o texto final, acrescentou que esperava ter podido contar com uma intervenção da sua autoria, tão brilhante quanto a que fez no momento da apresentação do livro Estudo Histórico e Monográfico – A Freguesia de Barão de S. João, em 1989 e que teve o privilégio de presenciar. Ao que o cidadão José Tomé Correia, agradeceu, concordou e acrescentou que o cidadão João Francisco Figueiras fê-lo por si, tendo ainda referido que "as cores: rosa, laranja, vermelha ou verde muitas vezes condicionavam a ação". A Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia respondeu que entendia mas não subscrevia, tendo passado a palavra para o cidadão José António Freire Duarte que proferiu algumas frases soltas e pouco cordiais insistindo que tinham que ser encontradas soluções, não era só fazer promessas, ao que também respondeu que não tinha soluções, nem nenhuma caixinha mágica e que nunca prometeu nada que não pudesse dar. Deu ainda a palavra ao Senhor Secretário da Junta de Freguesia, José Manuel da Silva que teceu alguns comentários acerca do articulado da Lei, ajudando a clarificar algumas dúvidas acerca da mesma.

----- Por último, foi o presente documento submetido à apreciação e votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

----- O Senhor João Francisco Figueiras, procedeu à entrega do documento já referido, acompanhado de um abaixo assinado subordinado ao tema em causa, a mesa aceitou submetê-lo igualmente à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

----- **APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Foi aprovada, por unanimidade, a minuta da deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia na presente reunião.

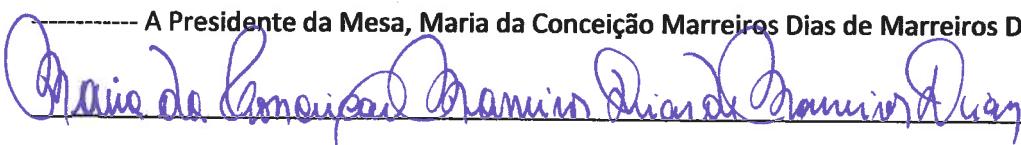
----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** - Eram vinte e três horas e cinquenta minutos, quando a Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia deu por encerrada a reunião, tendo mais uma vez lembrado que, no próximo dia 30, pelas 20H30, terá lugar a Sessão da Assembleia Municipal de Lagos.

----- A Senhora Secretária em exercício leu a minuta da ata, a qual foi aprovada por unanimidade.

----- A minuta fica arquivada na pasta dos documentos da presente reunião.

----- As deliberações foram tomadas por unanimidade.

----- A Presidente da Mesa, Maria da Conceição Marreiros Dias de Marreiros Dias,



----- A 1.ª Secretária, Rita Filipe Alonso,



*(Assinatura)*  
Ricardo  
Santos  
HA

## REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTARQUICA

Lei n.º22/2012, de 30 de maio

-Em meados de 2011 começaram a surgir, em alguns órgãos da comunicação social, notícias que vieram a ser contempladas na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, uma lei inquietante para a população de Barão de S. João. -----

-Barão de S. João é uma das 6 freguesias do Município de Lagos, (Município de nível 2), à luz da presente legislação a reorganização administrativa do território das freguesias não é obrigatória nos municípios onde se situem quatro ou menos freguesias, que nenhuma tenha menos de 150 habitantes, o que significa dizer que a freguesia de Barão de S. João irá ser submetida a uma operação aritmética que ditará o seu destino – Isto é justiça? -----

Barão de S. João, é a freguesia mais distante da sede do município (12 km), situa-se a nordeste de Lagos e confina com três das freguesias do município, bem como com os concelhos de Aljezur e Vila do Bispo, estende-se por um território de 52,63 Km2. Comparando os censos de 2001 com 2011: -----

### Censos 2001 -----

- População residente – 804 -----
- Famílias – 320 -----
- Edifícios – 540 -----
- Alojamentos – 575 -----

### Censos 2011 -----

- População residente – 895 -----
- Famílias – 399 -----
- Edifícios – 666 -----
- Alojamentos – 694 -----

- Conclui-se que houve um acréscimo nos itens atrás referidos nos censos de 2011 em relação aos censos de 2001. -----

- Barão de S. João é dotada de uma rede viária bem planeada em termos de traçado, pois liga a freguesia à sede do município, bem como aos municípios vizinhos, ao litoral à zona serrana e à via do Infante, sendo de reconhecer que a estrutura e qualidade não são das melhores. -----

  
 R  
 Salto  
 HA

**Quando se fala tanto numa reforma inovadora assente na proximidade com os cidadãos**, alguma vez foi avaliado o apoio que a Junta de Freguesia de Barão de S. João presta à população, especialmente à mais idosa e frágil, nomeadamente; no Posto de Correios e Posto Médico, onde os idosos recebem as suas reformas e tratam qualquer assunto que se prenda com correios, ficando à guarda da funcionária a correspondência recebida e dirigida a moradas sem distribuição postal; no apoio médico e de enfermagem, farmácia e encaminhamento de exames médicos, análises etc., serviços ATM – caixa multibanco, instalada em edifício da Junta de Freguesia e sob a sua alçada. -----

- Serviços Administrativos: Para além de assegurar as tarefas a que todas as Junta de Freguesia estão obrigadas por Lei, destacámos a relação de proximidade à população, na maioria idosa, apoiando na área da informática, nomeadamente, o pedido de senhas de acesso, entrega de IRS e Imposto Único de Circulação via internet, entrega do requerimento para isenção das taxas moderadoras. Tem sido também prestado apoio na obtenção de benefícios a que têm direito, tais como, para comparticipação na compra do descodificador para a TDT, desconto social para a energia, pedidos de atribuição de tarifário social no consumo de água, entre outros. -----
  - Apoio social e psicológico aos mais desfavorecidos e referenciados. -----
  - Gestão própria de forma humanizada do cemitério e casa mortuária. -----
  - Limpeza, manutenção e conservação de edifícios públicos. -----
  - Limpeza e manutenção de estradas e caminhos. -----
  - Limpeza de ruas e sanitários públicos. -----
  - Gestão e manutenção do mercado. -----
  - Limpeza e conservação de espaços públicos; lavadouros, poços, bica, marco de abastecimento de água e envolvente ao Centro Cultural. -----
- Quando se fala tanto em oferta pública**, alguém avaliou o território da freguesia de Barão de S. João, tendo em vista valorizar os 207,712 hectares de mata nacional, com o seu parque de merendas, que acolhe ao longo do ano, diversos eventos, a saber: acampamentos e acantonamentos de Escuteiros; Corta Mato de Barão de S. João, prova integrada no Circuito Concelhio Cidade de Lagos em Atletismo; - Atividade de Marcha e Corrida integrada no Calendário Regional do Programa Nacional de Marcha e Corrida, do Instituto do Desporto de Portugal e ainda propícias festas de aniversários a pequenos e crescidos, encontros para famílias numerosas e amigos. -----


  
 DR  
 Ribeiro  
 Sá  
 HA

**Quando se fala tanto em energias renováveis e ambiente**, alguém anotou que no território afeto à freguesia de Barão de S. João se encontra instalado o maior parque eólico a sul do país, em funcionamento desde meados de 2010, cuja energia produzida superou as expectativas no primeiro ano de existência, aproximadamente o consumo energético de 200 mil habitações, dotado de tecnologia avançada onde foram implementadas medidas de minimização do impacte ambiental das infraestruturas, únicas na zona.

**Quando se fala tanto em cultura e lazer**, alguém valorizou os espaços e associações vocacionadas para o efeito e que a seguir se mencionam: - A Associação de Bordadeiras, neste momento com quinze elementos, com trabalhos maravilhosos, passando o testemunho aos mais novos para que não se percam no tempo.

- Um Pólo de Guitarras, que faz parte da Orquestra Juvenil de Guitarras do Algarve, designado por Pólo de Guitarras de Barão de S. João, com 19 elementos, femininos e masculinos, com idades compreendidas, entre os 8 e 20 anos.

- Doceiras reconhecidas pela diferença, que faz a qualidade.

- A Igreja matriz; uma das datas apontadas da sua construção é o século XVII, reconstruída em 1951, quando foi acrescentada uma torre, conservada com o esforço de um grupo de voluntárias que a mantêm sempre em condições de inigualável arrumação e limpeza e acolhe quem o desejar, tendo em 2010 sido intervencionada a nível da cobertura que se encontrava muito danificada e ameaçava perigo, obra da responsabilidade da Câmara Municipal de Lagos.

- O Centro Cultural, uma infraestrutura de qualidade que ao longo de gerações tem sido palco dos eventos mais diversificados e com grande potencial a desenvolver.

- O Parque Zoológico de Lagos localizado na freguesia de Barão de S. João, embora se trate de uma iniciativa privada, aberto desde Novembro de 2000, graças ao grande esforço do seu proprietário e diretor, tem crescido muito em espaço e qualidade, é cartaz turístico a nível nacional e internacional, acolhendo durante todo o ano, muitos visitantes em grupos ou isoladamente.

- O comércio local, a restauração e bebidas e o alojamento local, que fazem as delícias de quem os procura, devido à oferta variada.

**Quando se fala tanto em esperança de vida e apoio à 3.ª idade**, alguém contemplou a estrutura residencial para idosos, valência da Santa Casa da Misericórdia de Lagos, localizada na freguesia de Barão de S. João, recentemente inaugurada – o Lar São João Batista que está implantado num terreno com área de 2 468 m<sup>2</sup>, cedido para o efeito pelo Município de Lagos à Santa Casa da Misericórdia de Lagos, e está dimensionado para acolher 39 utentes na valência de Lar Residencial, dispondo para o efeito de 9

quartos individuais e 15 duplos, para além de outros 10 a 15 utentes em regime de Centro de Dia e cerca de 15 com apoio domiciliário. Refira-se que este equipamento irá gerar 27 novos postos de trabalho. -----

- A população de Barão de S. João não concorda com a reorganização territorial autárquica, no modelo proposto, extinguir freguesias em vez reorganizar o território, promovendo um desenvolvimento mais equilibrado e justo. -----

- A freguesia de Barão de S. João espera que a Assembleia Municipal, no âmbito da preparação da sua pronúncia, utilize a sua margem de flexibilidade (art.º 7.º) a favor das populações mais desprotegidas, que é sem dúvida a sua. -----

- Barão de S. João, outrora foi detentor de uma área sócio económica relevante, apresenta-se claramente como freguesia até meados do século XIX, perde esse poderio a partir do momento em que parte desse território é integrado no concelho de Vila do Bispo, na segunda metade do século XIX, entra nos domínios de Bensafrim (1841), deixando de existir como localidade recetora de "Direitos e Contribuições", a sua população transmitiu aos filhos e aos netos os efeitos negativos dessa "ANEXAÇÃO" e lutou muito para voltar a ser freguesia, o que aconteceu em 1933. A ata primeira do livro de atas da Junta de Freguesia de Barão de S. João, datada de 12 de Maio de 1933 é a prova dessa emancipação. Continuaram a lutar e as atas da Junta de Freguesia espelham bem o esforço que foi feito para adquirir os meios necessários à sua sustentabilidade, ainda na década de 30, deliberaram a criação de um posto de Registo Civil, a abertura de um poço para abastecimento público, pediram autorização à Câmara para a construção de uma casa para sede da Junta e de um posto escolar. ---

**POR ISSO DIREMOS BEM ALTO MAIS ANEXAÇÕES NÃO DEIXEM-NOS TER A NOSSA IDENTIDADE.**

Barão de S. João, 6 de Junho de 2012

*A Presidente da Assembleia de Freguesia,*

*Maria da Conceição M.D. de Marreiros Dias*

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE BARÃO DE S. JOÃO

Q. C.  
L  
Eduardo  
HA

Aprovado, por unanimidade.

Na 1ª sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia de Barão de S. João, em  
15/07/2012

Os Membros da Assembleia de Freguesia,

Conselho

Rita Filipe Alonso

Ana Tavares

Maria Helena Gomes Vieira Campos

Silva

Foram consultadas: Fontes escritas da Junta de Freguesia; Estudo Histórico Monográfico da Freguesia de Barão de S. João; Páginas do INE; Portal Ambiente Online, Ecosfera Publico. Pt. Nota de Imprensa recente ( 27/06); Lei .º22/2012,de 30 de Maio

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA  
DE  
BARÃO DE S.JOÃO**

Assembleia Municipal de Lagos  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Lagos, 19 JUL 2012  
N.º 249/2012

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia  
Municipal de Lagos  
Praça Gil Eanes

8600-668 LAGOS

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data  
**17/07/2012**

Of.º 18/2012  
Procº

**Assunto: REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA AUTARQUICA  
- LEI N.º 22/2012, DE 30 DE MAIO**

Relativamente ao assunto acima referenciado, junto envio a V. Ex.<sup>a</sup>, um documento apresentado por um grupo de cidadãos, acompanhado de um abaixo assinado, na 1.<sup>a</sup> sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia, que teve lugar no dia 11 do corrente.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Assembleia de Freguesia,

*Maria da Conceição M.D de Marreiros Dias*

Assembleia Municipal de Lagos

**D E S P A C H O**

Enviar conhecimento à AML

Incluir na Próxima Ordem do Dia

Proceder conforme o solicitado

Estar presente

Não poder ser estar presente

Agendar convite

Consultar convite

Consultar o(s) Secretário(s)

A Comissão

*✓ Ligar a Ribeira  
à deputados*

*2012/07/19 Presidente,*

J  
Padroeiro  
Cetux

# Barão de São João

A povoação de São João Baptista assumiria um enorme crescimento face à importância que Lagos viria a ter no panorama das Descobertas e na Economia, sobretudo na construção naval, construção naval que foi buscar as matérias-primas às florestas e matas existentes em Barão de São João.

Possuía várias mordomias e confrarias remontadas à Idade média, que eram sinónimas da aplicação das leis confinadas à cobrança dos rendimentos régios, num plano local ou regional, sendo Barão de São João uma dessas localidades em que a aplicação dos ditames reais se efectivavam.

Pela quantidade de confrarias e mordomias existentes, Barão de São João tinha um vastíssimo património imobiliário, incluindo o existente em localidades dos concelhos de Vila do Bispo e Aljezur, tais como: Barão de São Miguel, Budens, Almádena e até Bordeira, que pagavam no dia do Santo Padroeiro os direitos de manutenção das suas courelas ou parcelas de terra que eram propriedade desta ou daquela confraria ou desta ou daquela mordomia. Essas cobranças efectuavam-se no dia 24 de Junho.

Tudo isso leva-nos á conclusão que Barão de São

*JF  
Facelho  
Cetex*

João, como freguesia, teve início nos fins do século XVI, princípios do século XVII.

Com o estabelecimento das juntas de paróquia (1839-1840) as cobrançasatrás referidas passaram a ser feitas pelas freguesias que se integram nos concelhos de Vila do Bispo e Aljezur.

Barão de São João, pelo seu poderio socio-económico, a partir do momento em que o seu vastíssimo património imobiliário ficou a pertencer às juntas de Paróquia dos referidos concelhos entra nos domínios da freguesia de Bensafrim a partir da segunda metade do século XIX, mais propriamente em 1841.

De referir que, durante o período de anexação, não foram encontradas quaisquer situações da concessão de benefícios à povoação de Barão.

Com a publicação em 2 de Maio de 1933 do decreto de lei 22488 e por pressão de vários cidadãos foi constituída a nova freguesia de Barão de São João que tinha população superior a 1000 habitantes e recursos necessários para se constituir em freguesia.

Entre 1933 e 1975, as questões relacionadas com a vivência quotidiana da freguesia centrou-se nos processos de melhores condições de vida para a população residente e na captação de meios financeiros para colmatar de situações de penúria dos próprios habitantes. Dividindo estas balizas

*Pacheco  
Cetos*

cronológicas por décadas, poderemos observar o que as juntas pretendiam fazer para o desenvolvimento da sua freguesia.

Na década de 30, as preocupações centraram-se na construção de um edifício para sede da junta, assim como um posto escolar.

Na década de 40, a junta constatou, que devido ao ciclone, os campos da povoação foram totalmente devastados. Petições relacionadas com a construção de uma escola primária mista bem como a cobertura do ribeiro são algumas das preocupações dos membros da junta.

Na década de 50 dá-se a inauguração do relógio da torre com um sino novo.

Na década de 70 (uma vez que durante a década de 60 não foram encontradas deliberações importantes) assiste-se à numeração das ruas e à sua designação por ordem alfabética, assim como se altera os horários das “carreiras” das camionetas para Barão de São João.

Entre estas décadas houve um facto que não vem relatado no estudo histórico monográfico da freguesia de Barão de São João do autor José António Jesus Martins que merece menção especial: aquando do levantamento cadastral desta freguesia, foi a mesma objecto de amputação de razoáveis metros quadrados do seu património imobiliário por a vizinha freguesia de

*Ad  
Palheo  
Centro*

Bensafrim se ter apropriado, sem contestação aparente da freguesia de Barão, dos referidos metros quadrados.

Após o 25 de Abril de 1974 fizeram-se várias beneficiações e obras, a saber:

- Construção da casa mortuária;
- Arranjos, Limpeza e Alargamento do Cemitério, bem como a construção de gavetões e enumeração das sepulturas
- Construção de sanitários públicos;
- Construção de esgotos urbanos e ligação à fossa, bem como a cobertura do resto do ribeiro.
- Construção de ramais de água com ligação à Ataláia e outros sítios.
- Construção e reparação de redes viárias de:
  - Barão-Espiche, com ramal a Almádena;
  - Barão-Pedragosa.
  - Barão-Bensafrim, junto ao interior.
  - Barão-Mata, vários caminhos.
  - Alcatroamento do caminho para Atalaia e, entre estradas, junto ao Zoo.
  - Construção do circuito de manutenção na Mata Nacional, bem como o Parque das Merendas com fornecimento de água potável.
  - Construção do edifício da actual Junta de Freguesia, e outras valências.
  - Construção do Centro Cultural, onde

*José  
Pereira  
Cerâmica*

além de outras actividades funciona a Ludoteca e com especial relevância, a Feira do Folar.

- No antigo edifício da junta funcionam actualmente a estação dos correios, posto médico e um multibanco.

- Várias reparações na igreja foram efectuadas neste período.

- Por último, a construção do Lar de Idosos, recentemente inaugurado. Para a sua construção e inauguração, teve o apoio de várias entidades: Câmara Municipal, Santa Casa da Misericórdia e Segurança Social de Lagos.

A freguesia mais barlaventina do concelho de Lagos tem 101 topónimos (lugares) sendo de realçar Barão de São João, Catalão, Gil Eanes, Lagoa da Rosa, Monte de Charneca, Monte Judeu, Pedragosa e Vinha Velha.

A Freguesia caracterizou-se até determinado momento pela sua ruralidade e interioridade exercendo-se ainda outras actividades com razoável significado, a saber: Cerâmica (com seis fornos de telha e tijolo), Indústria que perdurou até à pouco tempo, fornos de carvão, comércio de lenha para fornos e padarias, docaria regional, indústria que ainda se mantém.

Na agricultura sobressaía a apanha e a seca de amêndoas, figos e alfarroba, o amanho das hortas já com algumas estufas, sementeiras de trigo, fava

*Al  
Pachorro  
Cetim-B*

e cevada.

A cinegética alcançou grande realço.

Com o abandono dos campos devido a fraca rentabilidade e com a explosão do turismo e construção as gentes de Barão viraram-se para a cidade à procura de melhores condições de vida.

Nessa época, era ver as camionetas de carreira repletas de jovens estudantes que iam frequentar o secundário para Lagos, Portimão, Silves e Faro. Foi uma altura de grande progresso a todos os níveis, económico, social e cultural.

Actualmente, a freguesia de Barão tem quatro restaurantes, duas mercearias e seis cafés.

Em terrenos cedidos pela câmara de Lagos, foram construídas diversas habitações (vivendas).

Paralelamente às estradas municipais Portelas, Bensafrim e Espiche-Barão, foram construídas várias habitações tipo vivenda, que certamente, com o pagamento do IMI e outras taxas contribuirão para as faladas economias.

A unidade de turismo rural (Monte Rosa), campo de golfe e Zoo de Lagos (Quinta Figueiras), obras emblemáticas que trazem à freguesia visitantes de diversas nacionalidades e que contribuem, de certeza, para a economia local e concelhia, diversificando a oferta turística.

No seu perímetro foram colocadas diversas torres para o fornecimento de energia eólica.

*José  
Pacheco  
Cetim*

Assim se prova que as gentes de Barão e outras aí residentes, não caíram no marasmo, demonstrando à saciedade a sua vitalidade, energia e vontade de vencer. Muitas outras considerações se poderiam fazer, mas o tempo urge.

Na recolha dos 246 nomes das pessoas que não concordam com a extinção da freguesia de Barão de São João não constatámos quaisquer vozes a favor do pretendido pela lei 22/2012.

No entanto, pessoas houve que discordaram do prazo para cumprimento de lei.

Barão de São João, segundo último censo, tem cerca de 900 residentes, mais propriamente 895 e residentes que não constam do censo cerca de 100, pelo que a freguesia mantém os mesmos habitantes que tinha na altura da sua desanexação de Bensafrim. Sabemos que todas as freguesias rurais sofreram uma erosão dos habitantes mas Barão de São João manteve aproximadamente o mesmo número.

Alertamos as autoridades para as sensibilidades personificadas pelos seus habitantes, com vista ao respeito pelas tradições e sobretudo pelo que de mais genuíno existe e que identifica, de certo modo, a freguesia de Barão de São João onde o avivar a memória do presente, recolhendo as tradições, a arte, a história do povo, para que

nessa localidade se edifiquem as raízes do futuro, vivendo em liberdade e em sã-comunhão, a sua existência e, *Ipsò facto*, a continuação como freguesia.

Esta é a informação que trazemos à Assembleia de Freguesia para posterior, se assim for entendido, parecer da mesma.

Queremos fazer um agradecimento a todas as pessoas que com a sua disponibilidade nos ajudaram neste trabalho, nomeadamente, ao autor do livro que serviu de base a este nosso projecto.

Barão de São João aos 11 dias do mês de julho de 2012.



Hélio Francisco da Costa Pacheco

Cecília P.

Presença da Assembleia de 11/07/2012  
Documento entregue por um grupo de  
cidadãos que reuniram ações referidas  
com o objectivo de cumprir o seu mandado.  
O protocolo dos cidadãos e por concordâ-  
cie de todos foi posto à votação  
e aprovado por unanimidade.

A. P. de A. Antunes



**RELAÇÃO DOS HABITANTES DE BARÃO DE S. JOÃO QUE NÃO  
CONCORDA COM A EXTINÇÃO DA SUA FREGUESIA**

Nº	NOME	B.I / I.D.
1	Fernando Paes de Oliveira	08016027
2	Luiz Beaufel dos Santos Silva	2321143
3	José Antônio Santos	164421216
4	José Joaquim Manoel dos Santos	6222634
5	Enrique da Costa Júnior	
6	Antônio Nogueira Filho	1395886
7	Maria Madalena Braga Nobre de Souza	1426201
8	Zémente Manoel Cardoso Gonçalves	
9	Neto Manoel dos Santos	140995060
10	Antônio Gomes Romaõ	07142171
11	Edmundo Pimentel	06108377
12	Argentino Teixeira Maciel da	01046640
13	José da Silva Alves de Castro	5035031
14	Francisco César da Silva	132151422
15	Eusebio Soeiro Rodrigues	137550219
16	Ana Margarida Rosa Santos Silva	
17	Patrícia Isabel Gonçalves Guerreiro	11992134
18	Senhoriinha q. f. Guerreiro	04232316
19	Cláudia Elizabeth Gonçalves Guerreiro	212550519
20	Antônio Rafael Guerreiro	4850241
21	José Antônio da Silva Guerreiro	28455
22	João Batista Guerreiro	04972958
23	Antônio Glória Lima	1-321816
24	Lívia Avel. Matilda Ribeiro	12377750
25	Conceição Simões	6035515
26	MANUEL FERREIRA LOURENÇO	193584999
27	Idalina Sandrinha Costa Gonçalves	10607700
28	Antônio Freitas Fimto	22542401
29	Hárcio Rodrigues Silvestre	8243420
30	Jauef Rei da Rosa Ferreira	201405230
31	Carlos ALBERTO CENTENO Ribeiro	H-482440

32	José da Conceição Rebello	0292887
33	José Lopes Rovens	2532517
34	José Pinto Rebello	3258827 -
35	José Albecht Jerec Santos	0235344
36	Isilda Maria Alfeiteis Noronha Santos	62542650
37	Noronha Miguel Noronha Santos	200432512
38	Joel Tiago Noronha Santos	201742116
39	Sebastião Alves	122215160
40	Françana Jon Ribeiro Algoaria	-277160
41	Op. COT	0928405
42	João Viana Gonçalves Silva	119060416
43	Heleno Ciocca	C-314025
44	Mano Siqueira Junes	02101402
45	Flávia (Corral)	30244424
46	Lewis Ribot van Jon	10163978
47	Yann Fransine de Lourdes	81-484446
48	Alfeiteis Leal	81-353060
49	José Coelho	05221092
50	Antônio M.P. Franco	04444186
51	Aníbal F. HENRIQUES PAIVA	08717597 (1)
52	Osvaldo Manoel Pinheiro dos Anjos	6960728
53	José Conceição Reis Rotas	1346661
54	Francisco Ydácio Lopes	919105481
55	Mark van der Zanden (ors)	914258260
56	Jon Matheus Paixão	103607269
57	Guilherme Rodrigues da Luz	02187811
58	Americo da Conceição Jaz	0203164
59	Eugenio Lopes	1042465
60	Sabed Noronha Góes	2311666

32	Luis Henrique Lopes	9154601
33	José Pedro Augusto dos Santos	13482158
34	Françisco Rosado da Silva	8756746
35	Silvia Cristina Guerreiro Sines	10578802
36	Hercílio Soárez Patacio Góis Jr	7201124
37	Maria Amélia Costa Bouclet	01079161
38	Françisco Rosado Matheus	0108193
39	Tamara Flores Alves Carvalho	12797888
40	Rio Negro Ruff	349028
41	Olivia Stoll	664515406
42	GLENN JONATHANS PASSAPORTE NL	NPIFBCHD67
43	Teresa Maria da Torres Rijo D'Almeida	10400888888697
44	Maria Guilhermina C. Machado Evangelista	
45	Paulo Ricardo Machado Evangelista	13347901
46	Edmundo da Glória Pires	1240826
47	Zoë Rolande van Buuren	C/R 021278
48	Reginaldo Jesus Pires	06531235
49	Wenceslau Alves Gomes de Souza	5050006
50	Gosclau Albrecht Rodriguez Sical	04813906
51	Sarah Demain	30203932
52	Michael Tasca	705331691
53	Lúcia Souzete	19681518
54	Mauri Rodolena Rodrigues Brumista	24325597
55	Chris Lloyd Pack	238038890
56	Karen de Mey	249233290
57	Ricardo Seabra	11721712
58	Listo Sôni L. Gonçalves	10344124
59	IVone Soárez Bonatto Minervino	10110028
60	Flávio José Rodrigues	8126271
61	Maria Fosc. Lopes Andrade	
62	Samuel Filipe T. Rodrigues	13351147
63	Sergiu Lupu	0778J9K70
64	Mihai Holbo	E0710343

RELAÇÃO DOS HABITANTES DE BARÃO DE S. JOÃO QUE NÃO  
CONCORDA COM A EXTINÇÃO DA SUA FREGUESIA

Nº	NOME	B.I. / I.D.
1	Domingos E. do S. do Reg	05028665
2	Maria Joâo da Glória	4444946
3	Lyamila Rosca	30299805
4	Rita Filipa Machado	1173297
5	Faro Felipe Machado	1343349
6	Dina Maria da Encarnação Augusto Santos	6485052
7	José Vicente Marques	444304
8	Carmen Almeida	11856508-7
9	José António	00977095
10	Cecília Rosca	30286562
11	Ana Vieira	14428957
12	Hans Santi	9277708
13	Zoe LENKIEWICZ	
14	Sousa Manuel Martins	1147766
15	Aus Filipe Rangelos	11222342
16	Thorencira Ronaldo Dias	04762987
17	Audreia Junes	11308519278
18	Ugolino Villano	104046015
19	Almeida Sávia Neves	10258487
20	Patrícia Melo Lopes Oliveira	11689299
21	Samuel José da Silva Neves	11203636
22	Christiane Henrique	6300047
23	Espérance Albaus Rodrigues dos Reis	5098048
24	Joelma Lemos Bórgias dos Reis	5471841
25	Isabel Maria	9154618
26	Monica Jordy C. do Lima	363342
27	Daniela Gonçalves Marques	14626828
28	Rosa Matheus Martins Machado	2189171
29	Sociedade de Jesuso Silveira	3555805
30	Siefert	257812229
31	Daniel Ribeiro de Oliveira Lopes	2743762

484 99 1	Gatam Andrei Florin	65
13479740	Marcos Cardoso	66
13021264	Mario Demets	67
	Dumitru Coras	68
2281535	Rebeca do Jesus Gatinha	69
595495	TAMAS 10 AM	70
8577782	Rane Dem Rochete Sibe Vandro	71
2104063	Maria da Conceição Botante Ferreira	72
30044557	Alona Jasce	73
0005585	Lelemento Manques Domante	74
06330404	maria 1036 da figura	75
04865902	Horus Sweet Parque do Monte	76
51300367012	Marlon Cirelli	77
P 767219762	William John Fernando	78
8910130	Ildo Duarte Ayres	79
122646	Brasel da Glória Boavista	80
165521	Antônio da Silveira Lourenço	81
PASSARINHO 704 345522	Stephen Singleton	82
NIF 242768504	Oliver Benjamin Black	83
986589	Horácio da Graça S. da Goues	84
C 9868157	Maria de Fátima Vieira Ribeiro	85
11365688	Ana Isabel Moreira Gomes	86
10531053	Duca Juber Silvero	87
12232916	CATARINA FERREIRA PEREIRA (CRD)	88
11566972	Jandra Isabel Roche Jecinto	89
3022954	Florinda Achalath Pitkänen	90
60615	Bogus Grzyb Mocur 10 Lucia	91
248100351	Sidnei Hall	92
501571574	Hubert Müller	93
11109330	Vicente ALVES	94

**RELAÇÃO DOS HABITANTES DE BARÃO DE S. JOÃO QUE NÃO  
CONCORDA COM A EXTINÇÃO DA SUA FREGUESIA**

Nº	NOME	B.I. / I.D.
1	Maria Eucanália Rodrigues Haithus	4876.115
2	José Arlindo Camilo De Coninha	6006031
3	Fábio Rodrigues Viana	61177053
4	Ricardo Almeida da Costa Pinto	8253577
5	Alana Sheraine Freeman	008950
6	Eva Renia Herre	2356182513 D
7	Jean-Pierre Meier	F2318269
8	Bruno Miguel Rodrigues Marques	11979184
9	Maria Cláudia Lucia Rodrigues Marques	2435206
10	José Augusto Silver Soares	10112186
11	Sute Figueira Soares	14239372
12	Fernanda Paula Ladeiras Figueira	7727029
13	Pat and John Dixon	507906-099
14	Dugrid de Haan	008161 SEF
15	Jose Manuel Juarez da Silva	08052899
16	Edith Roseline MARTIN FARDON	40959
17	Terrie FREDERICK Ramona TOLLEY	MF 244442860
18	David Hibbott	8600-013
19	John Hadden	30174216
20	Ane Sofie Bellande	0389491
21	Christiane Rostek	214848469
22	Maria Eduarda de Menezes e Pereira	11850253
23	PAUL SARGENT	706509552
24	Sophie BURROUGH	0409343.3209
25	Hannister	06701626
26	ERIC JEAN BUSTAMANTE	014193
27	Nathalie Boninck	15979021
28	PHILIPPE BEIRIE	15924911
29	Christophe Franck Meloche	15878781
30	Carine BELHIE	15929029
31	Sas. 1. Jean Belinie	30042776

32	Jorge Wolff	CRP 020908
33	Shirley Scoll-Benito	1961968509
34	Gillian Dow	505310520
35	Mingding Huang Rajes	143288740
36	Kenneth Brown	270397698
37	H. J. Jr.	221653707
38	S. M. S. Kannan	6989388
39	D. D. Winkler	019458
40	Baptiste Guelle	73600261731
41	H. J. White	215044569
42	Nestor Guenneiro	9181174
43	Telulilia Lihue	161096476
44	Wade Jackson	268468290
45	MC Jabs	023645
46	Z. A. Schneider	E1007037
47	Antonio Manuel Almeida	04884103
48	Joao Almeida	13202944
49	Feyke Iatk	03N89
50	Francoise de Couerans Belo	1064110
51	Bianca Ferreira	14512257
52	Paula Silveira	09814096
53	David Yabs	13522915
54	Ana Isabel Luis Nobre & Sifra	10852395
55	Leovina Sifra	11498457
56	Sander Neto	11091565
57	Iris Maria Lopes Teixeira	10820552
58	Maia de Luz Afetia Santos	1314296
59	Cecil Ribeiro Viegas Vieira	11433680
60	Cecil Vieira Margarida Vieira	14140495
61	Ane Margarida Brito	14298983
62	Claudia Felipe Guedes do Canto Freire	13655051
63	Fabio Melo	13785957
64	Paula Vieira	9716888

10757222	António Trancão Ramo	1
04859788	José de Freitas Soeiro Desidreos	2
6708-720	Faís do Carmo Coimbra da Costa	3
5572446	Francisco Sônia Correia Legal	4
01240104	Maria Belo Lúcia Teixeira Correia Marques	5
10484947	Manuel António Costa	6
9281893	Nicé Filipe Costa Silva	9
1166351	Francisco Lopes Gomes	10
1203916	Estevão Lúcio Gonçalves Evangelista	11
5262702	Maria Helena Gómez Vieira Campos	12
00373530	Dionísio Gómez Fernandes	13
1093836	Deonilde Gómez da Silva	14
358331	Paulo de Lima	15
04876970	Paulo Henrique Pinto da Silva	16
1	Paulo Henrique Pinto da Silva	17
12584310	João Lopes da Silva	18
5619643	José Lopes da Silva	19
265397669	José Lopes da Silva	20
265397740	José Lopes da Silva	21
214201384	PETER PAGE	22
256163227	Natalie Hunter	23
128198338	Jérôme Kohler	24
11983391	Stan + Sue Doyle	25
09859610	Beatriz Francisco Rosado Aguiar	26
05318518	Carlo Sofia de Oliveira Correia	27
09167634	Davaldo Correia	28
00 03566274	Helânia H. C. Ferreira	29
02 173604706	José da Cruz Tomás	30
B.I. 4296553	Alciro Antônio Melo de Jesus	31
0-2290962	Maria José Martins Raposo	32
197559336	Sonia Oliveira da Luz	33
	Graça Lemos	34
		35

M.N. cl.		
197559328	M.W. Clough	36
243014341	I.W. MATTHEWS	37
11975225/5/246	Helena C.O. Correia <del>Hazeley</del>	38
9067093	Sofia Fernandes Pinto	39
13206335	Patrício Santos	40
136223180	Aubrey Este	41
13985849	José Isidro Guedes da Veiga Rodrigues	42
16191205	Keline	43
225624770	José-Maria Estevão Rio	44
11285572	Marco Filipe Rio Pereira dos Santos	45
	António Manuel da Silva Rego	46

**RELAÇÃO DOS HABITANTES DE BARÃO DE S. JOÃO QUE NÃO  
CONCORDAM COM A EXTINÇÃO DA SUA FREGUESIA**

Nº	NOME	B.I / I.D.
1	Hónica Sofia Ludovina Fernandes Maessens	10340906
2	Mahuelle Pello	4071/99
3	Sonia S.N.A	11198271
4	Ron Rosa	0351648
5	Ana Maria Bokstas Rosa	10201924
6	NATASHA RAMMONDE RERYL DAWN	008305
7	Ludmila Bento Rei Santo	8071077
8	W.C Boaventura	5942833
9	Anderson Correia	11798546
10	Bousluna Mohamed	06AL338778
11	ALEXIS AMEL	05RES64191
12	Judite Butler	0 - 106933471
13	SANDRO CARMO	10536797
14	Yogacini Moreira da Silva	7103868
15	Adriana Mary Silveira	7408594
16	Francisco Filho, Góes	4827037
17	Maria Rosa Gonçalves Silva	06344395
18	Susana Isabel Gaspar Fonseca	10903026
19	Ricardo Rosa	10087343
20	Marizelma da Cruz Marreiros	6188215
21	Luisa Paula Beloverso Pinheiro Dias	1008323195
22	Antônio Yannuf da Silva Dias	6018469 - 8
23	Amil Nogueira	05365649
24	Angela Isabell Brant Tanyria da Silva	02232582
25	Valéria Campos Nascimento	3K951783
26	Yolanda de Brumalho Capelotto?	08828940
27	Adilia Vitor das Fazendas Alves	06275942
28	Fagnera Tavares da Silva	1169136
29	Marcilia da Silveira Magneiro	11532553
30	Edmilia Correia Ferreira Fachada	05132126
31	Maliti Maria	1757347

# RELAÇÃO DOS HABITANTES DE BARÃO DE S. JOÃO QUE NÃO CONCORDAM COM A EXTINÇÃO DA SUA FREGUESIA

Nº	NOME	B.I. / ID
1	HARTMANN P. FROTSCHL, ATALAIA B. & JOÃO	LGZTK12345678901234567890
1	Naia Lourdes fundo	7333405
3	Deyvill Neri	07333557
4	Cards fam. da Comunidade Pirituba	7442281
5	Cecília Freitas Oliveira	
6	YDYL	10714081
7	Priscila Silva	195856619
8	Rita Soárez	11198276
9	J. F. P. de Melo	
10	Bernard Gobbi	019410
11	Yuri Almeida Lima Gobbi	2400034
12	T. C. Gobbi	
13	Loguel Roxo	13481051
14	Domine Lycklehardt à Nyeholt	021230
15	EDMIRA GRUSSON	308507168
16	Punkita James Egli	5294822
17	maria antonina c. s. Salle escarmino	297477
18	Lívia Cristina	18504747
19	Manuel Barroso Marques	1200825

## Não à anexação da Freguesia de Barão de São João

*C. L. C.*

*D. J. Pacheco*

Em aditamento ao documento elaborado por um grupo de habitantes de Barão de São João, levamos ao conhecimento da Assembleia de Freguesia e consequentemente da Assembleia Municipal do concelho de Lagos, o seguinte:

Embora se diga em vários documentos compulsados que é a freguesia mais rural do concelho de Lagos, outras designações se poderiam aplicar, nomeadamente a mais florestal.

Em 14 de Janeiro de 1991, acompanhado pelo presidente da Câmara Municipal de Lagos, à altura, José Valentim Rosado, Governador Civil, Presidente da CCRA, membros da comissão nacional para a comemoração dos descobrimentos portugueses e outras entidades, deslocou-se à freguesia de Barão de São João, o ministro do planeamento e administração do território, Valente de Oliveira, onde anunciou a construção na mata nacional de um parque botânico e cultural dos descobrimentos.

O mesmo tinha como objetivo, comemorar e projetar no futuro, o papel de Portugal na formação do mundo moderno entre a Europa, África, Américas e Oceânia e para tal tinha três objetivos principais:

- Promover o conhecimento histórico dos Descobrimentos portugueses para o progresso da ciência botânica e agricultura europeia;
- Criar um novo pólo de atração turística e cultural no concelho de Lagos;
- Contribuir para o progresso científico e cultural.

Para este evento, segundo se disse na altura, estavam previstos cerca de cinquenta milhões de euros que se pretendia investir numa zona de 150 hectares (mata nacional), para recriar o ambiente que os portugueses encontraram há cerca de quinhentos anos, especialmente a flora, nos diferentes territórios descobertos.



*Cetim  
J. Machado*

Era um projeto a desenvolver a nível ministerial pelas seguintes entidades:

- Ministério do Plano e Administração Territorial;
- Ministério da Agricultura;
- Secretaria do Estado e Juventude;
- Secretaria de Estado da Cultura

De realçar que foi às florestas deste Barão que os construtores das naus vieram buscar a matéria-prima para a sua feitura. Sem esta, talvez os descobrimentos não tivessem sido o que foram e ter chegado tão longe.

A concretização deste projeto teria dado uma nova vida a Barão de São João, transformando a mais rural e florestal das freguesias de Lagos, num pólo de grande atividade turística, dando à freguesia e a Lagos, por osmose, a grandiosidade e dimensão que por direito lhe pertenceu na grande epopeia dos descobrimentos.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 23/93 de 29 de Junho, as gentes da freguesia ficaram a ter medidas restritivas, ficando sujeitas à prévia autorização da CCRA, tais como o condicionamento da construção, reparação e benefícios de imóveis e pondo grandes entraves ao uso e fruição dos terrenos da freguesia sem quaisquer contrapartidas.

Aquando da visita de tão ilustre visitante, foram formulados votos para que o parque botânico e cultural dos Descobrimentos fosse uma realidade tão breve quanto possível, dada a importância que representava para o concelho de Lagos.

Até ao momento só foi feita tábua rasa deste projeto, encontrando-se Barão de São João, se não houver grandeza de espirito, compreensão e boa vontade, em vias de conhecer um dos momentos mais negros da sua história.

Sabe-se que havia já um projeto aprovado e financiamento para a sua execução, só que até ao momento nada foi feito.

De qualquer modo já que a referida construção não chegou a ter inicio, que ao menos deixem Barão de São João continuar a sua história, como

freguesia independente e vida própria e por isso, não a agregando.

Barão de São João, 24 de Julho de 2012

A Comissão

*Catão*  
Antônio Francisco da Costa Pacheco



Freguesia da Luz

Concelho de Lagos

Assembleia Municipal de Lagos
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Lagos, 19 JUL. / 2012
N.º 250/2012

Assembleia Municipal de Lagos  
Edifício dos Paços do Concelho  
Largo Gil Eanes  
8600-668 LAGOS

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

213/2012

Data

13/07/2012

**Assunto: REGIME JURÍDICO DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
TERRITORIAL AUTARQUICA - LEI Nº 22/ 2012, DE 30 DE MAIO**

Satisfazendo a comunicação de V. Exa. datada de 18 de Junho, 2012, informamos que na Assembleia de Freguesia realizada no passado dia 22 de Junho, foi apresentado e debatido o conteúdo da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, não tendo sido emitido qualquer parecer (Art.º 11º, ponto 4).

Os membros eleitos acompanharão, de modo crítico e atento, os passos seguintes do processo da reorganização administrativa, em particular aquele que terá lugar no próximo dia 30 de Julho quando se reunir a Assembleia Municipal.

Com os melhores cumprimentos,

*O Presidente da Junta,*

Pedro Manuel Santa Rita Figueiredo Magalhães

**Anexo:** Extratos da Ata da Assembleia de Freguesia.

----- - INFORMAÇÃO DO EXECUTIVO – O Senhor João Pedro Viegas, membro do PS, pediu a palavra para solicitar que seja colocado um poste de iluminação pública na rua situada por detrás da igreja de Almádena.

----- A Senhora D. Maria da Graça Santos, membro do PS, também pediu a palavra para falar, mais uma vez, na situação cada vez mais degradante em que se encontra a Rua das Cotovias, nos Montinhos da Luz. Para além de se encontrar bastante esburacada, agora também não há limpeza e corte de ervas. Também, com a abertura do infantário S. Gonçalo, o trânsito naquela zona aumentou consideravelmente.

----- O Senhor José Augusto Luz, membro do PS, depois de lhe ter sido concedida a palavra, quis saber acerca da Bandeira Azul, do Posto de Enfermagem e das Festas anuais da Freguesia.

----- Foi concedida a palavra ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, que começou por dizer que, no que respeita às Casas de Apoio aos Pescadores, serão formalizados os contratos. Relativamente à rua por detrás da igreja de Almádena, a situação daquele arruamento já foi falado, dado que necessita de alguns arranjos, que não sabe se será viável nesta altura, mas acerca do candeeiro vai fazer os possíveis para que lá seja colocado. Quanto à Rua das Cotovias, vai tentar junto da Câmara Municipal para que a situação seja melhorada. Sobre a Bandeira Azul, informou de que esta será hasteada no próximo dia vinte e cinco de Junho, pelas dez horas, convidando os presentes a assistirem ao evento. Acerca do Posto de Enfermagem informou de que a ocupação do espaço já está autorizada a partir do mês de Julho, até meados de Setembro, onde também se vai continuar a realizar a "Luz Livro". As Festas tradicionais já constavam na Informação do Executivo. Embora os tempos não sejam favoráveis do ponto de vista financeiro, irão realizar-se dentro das possibilidades.

----- Depois de esclarecidos estes assuntos, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia deu conhecimento acerca do Processo de Reorganização Administrativa, que continua em evolução. Informou de que em Março passado foi publicada uma nova Lei que já se encontra em vigor. Esta Lei define o nível dos vários municípios, sendo o de Lagos de nível dois, o que quer dizer que estão obrigados a cumprir a agregação de Freguesias. É obrigatório uma redução de cinquenta por cento nas Freguesias situadas no aglomerado urbano sede do município. Nas freguesias rurais tem que haver uma redução de trinta por cento. Desta forma, neste Concelho há uma Freguesia que tem que ser agregada a outra e que, neste momento, ainda não se sabe qual será. As Assembleias Municipais poderão pronunciar-se ou não sobre o assunto, mas a decisão caberá à Comissão Técnica existente a nível nacional.

----- O Senhor Manuel Matos pediu a palavra, começando por dizer que o arruamento em Almádena, referido pelo Senhor João Pedro Viegas, já tinha sido falado por ele nesta Assembleia de Freguesia há uns anos atrás. Na sua opinião, a Junta de Freguesia tem feito o possível, sendo negligência da Câmara Municipal. Sobre a Rua das Cotovias referiu que não se trata apenas desta rua, mas sim de todas as existentes naquela zona. Sabe que está a ser organizado um movimento para tomar medidas mais drásticas. Quanto ao Processo de Reorganização Administrativa e no que diz respeito a esta Freguesia, era bom que a situação fosse acompanhada de perto, embora não seja um caso que respeite diretamente.

----- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia informou de que a Assembleia Municipal vai reunir em sessão extraordinária para discutir sobre este assunto, onde as Freguesias poderão ser ouvidas.

----- O Senhor José Augusto Luz pediu a palavra, apelando para que estejamos em alerta em relação à evolução da situação. Se houver alguma alteração relativamente à nossa Freguesia, então seria de reunir a Assembleia de Freguesia para que sejam tomadas medidas.

----- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia sugeriu que os seus membros estejam presentes na reunião da Assembleia Municipal.

----- - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - Não foram apresentados assuntos.

----- - APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA - Pelas vinte e duas horas e vinte minutos, a Assembleia de Freguesia deliberou, por unanimidade, de acordo com o número três do Artigo noventa e dois, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número cinco A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, aprovar, em minuta, o Ponto Um da Ordem de Trabalhos: - CASAS DE APOIO AOS PESCADORES.

----- - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO - Pelas vinte e duas horas e vinte e cinco minutos, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia de Freguesia e por mim, Primeiro Secretário, que a redigi e subscrevi.

----- Luz, vinte e dois de Junho de dois mil e doze.

O Presidente da Assembleia de Freguesia

O Primeiro Secretário



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LAGOS – SANTA MARIA

Assembleia Municipal de Lagos  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Lagos, 20 JUL. 2012  
N.º 254/2012

Exmº. Senhor:  
Presidente da Assembleia Municipal de  
Lagos

8600 LAGOS

Sua Referência:

Sua Comunicação:

Nossa Referência:

Data:  
26/07/2012  
2012/07/18

**ASSUNTO: PARECER SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTARQUICA**

Para conhecimento, consideração e demais efeitos, junto parecer da Assembleia de Freguesia de Lagos – Santa Maria, sobre o assunto supramencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente Assembleia de Freguesia

José António dos Santos Guerreiro

LM/LM

Assembleia Municipal de Lagos

<b>O E S P A C H O</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Por conhecimento da ALM.
<input type="checkbox"/>	Incluir na Próxima Ordem de Dia
<input type="checkbox"/>	Presidir conforme o solicitado
<input type="checkbox"/>	Está em presente
<input type="checkbox"/>	Não poderei estar presente
<input type="checkbox"/>	Agradecer convite
<input type="checkbox"/>	Consultar condic.
<input type="checkbox"/>	Consultar o(a) Secretário(a)
<input type="checkbox"/>	A Consultar

*✓ Cópia a todos  
os deputados*  
9/07/2012  
C Presidente



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LAGOS SANTA MARIA

PARECER DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA DE LAGOS SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA (Nº.4 DO ART. 11.º DA LEI N.º22/2012 DE 30 DE MAIO).

### CARACTERIZAÇÃO DA FREGUESIA

Lagos Santa Maria, Freguesia do Concelho de Lagos, distrito de Faro, abrange uma área de 9.32 km<sup>2</sup>, situa-se na parte média da cidade da zona Sul do concelho sendo limitada a Norte pela Freguesia de S. Sebastião, Nascente e Sul com o Oceano Atlântico, e a poente com a Freguesia da Vila da Luz, possuindo a maior parte do seu território denominado de Centro Histórico (núcleo primitivo) da Cidade de Lagos.

### HISTÓRIA

A Freguesia de Lagos Santa Maria tem as suas fundações quando da reconquista da antiga Lagos (Al-Zauaija do período Árabe), pelos cristãos de 1249-50. Reinado D. Afonso III, a Lagos cristã vai crescendo em poderio económico e político e a partir do século XIV é fundada a Igreja de Santa Maria da Graça, aquela que deu origem à titularidade da Freguesia.

Sendo a mais antiga Freguesia urbana de Lagos, na mesma podemos salientar que intramuros se desenvolveram os mecanismos do seu desenvolvimento e foi palco de entrada de Reis e Rainhas que passavam para o Algarve e para a Conquista de Ceuta, Tânger, Alcácer-Ceguer e Alcácer-Quibir.

Como Vila mais importante a Ocidente do Algarve (isto desde 1361), Lagos tem associado esta Freguesia urbana como única até ao aparecimento da Freguesia de S. Sebastião em 1490. Espaço privilegiado tanto nos séculos XV como no XVI, Santa Maria é aquela que englobou a permanência de nobres e de burgueses entre a sua cinta de muralhas. Na mesma existiu uma das duas mais importantes Judiarias do Algarve e na mesma encontrámos vestígios de Terramoto de 1755 que quase a arruinou por completo.

Local de nascimento de ilustres figuras do Algarve e de Portugal (ex. São Gonçalo de Lagos (padroeiro da cidade), Gil Eanes (navegador); Júlio Dantas (diplomata), etc.), ainda encontramos no tempo atual muitos vestígios dos séculos XVI a XVIII e todos constituem locais de visita obrigatórios para quem pretende conhecer o seu Passado associado aos Descobrimentos Portugueses.



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LAGOS SANTA MARIA

### APRECIAÇÃO CRITICA DA LEI 22/2012

A Assembleia de Freguesia de Santa Maria de Lagos rejeita, construir um falso juízo de que extinguir, fundir ou agregar Freguesias concorre para uma maior racionalização dos recursos financeiros e saneamento da despesa pública nacional.

A Assembleia de Freguesia de Santa Maria de Lagos valoriza os motivos históricos que levaram à criação das Paróquias Civis, nesse tempo, já, para o apoio e a organização das populações geograficamente deslocadas.

A extinção de freguesias não reforça a coesão nacional. Os tão falados ganhos de eficiência e de escala diminuem a proximidade e a relação com as populações e consequentemente a qualidade da resposta aos problemas locais o que não melhora em nada a qualidade de vida das populações e a qualidade dos serviços públicos.

A Reorganização Administrativa deve assegurar a proximidade das populações, ir ao encontro das pessoas, das suas necessidades e expectativas e promover a participação cívica de todos em prol de um bem comum.

As Freguesias, quer pela sua proximidade, quer pela sua dimensão, estão mais habilitadas a exercer competências que, locadas noutro patamar da administração pública, não têm o mesmo grau de eficiência mas têm, com certeza, custos mais elevados.

As Freguesias são o primeiro porto de abrigo para aqueles a quem a sociedade trata como madrasta e, nos meios rurais, o primeiro e último ponto de contacto com o Estado.

#### **Consideramos que:**

Este documento visa dar um contributo ao cumprimento da lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, na qual se consagra a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias e regula e incentiva a reestruturação administrativa do território dos municípios, assim como, estabelece os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica e define e enquadra os termos da participação das autarquias locais na prossecução deste processo.

Segundo o art.º 4 da lei supracitada “a reorganização administrativa territorial autárquica implica a agregação de freguesias a concretizar por referência aos limites territoriais do respetivo município, segundo parâmetros de agregação diferenciados em função do número de habitantes e da densidade populacional de cada município”. De acordo com estes parâmetros de classificação, o



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LAGOS SANTA MARIA

Município de Lagos foi incluído no nível 2 e integra 2 freguesias situadas em lugar urbano como sendo Santa Maria e São Sebastião.

Segundo o ponto 1b, do art.º 6, da referida lei, para o concelho de Lagos pretende-se "uma redução global do respetivo número de freguesias correspondente a, no mínimo, 50% do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 30% do número das outras freguesias".

De acordo com o ponto 3, do art.º 6, da lei supradita "da reorganização administrativa do território das freguesias não pode resultar a existência de freguesias com um número inferior a 150 habitantes"

A Assembleia Municipal "goza de uma margem de flexibilidade que lhe permite, em casos devidamente fundamentados, propor uma redução do número de freguesias do respetivo município até 20% inferior ao número global de freguesias a reduzir resultante da aplicação das percentagens previstas no n.º 1 do artigo 6.º", no âmbito do exercício da respetiva pronúncia.

### Assim conclui-se que:

1. A Reorganização Administrativa Territorial Autárquica contemplada na Lei nº 22/2012 de 30 de Maio em nada contribui para uma maior racionalização de recursos financeiros e saneamento da despesa pública conforme alguns estudos realizados, que o demonstram. E que da relação custo / benefício da sua implementação, se conclui uma redução tão diminuta comparativa aos prejuízos históricos, sociais e culturais da sua implementação;
  
2. A Freguesia de Santa Maria é uma referência histórica no Município de Lagos, no Algarve e no País. Foi a primeira freguesia criada no concelho. A sua extinção ou agregação não faz justiça à sua história e nem significa aqueles que ao longo dos tempos lutaram por ela;
  
3. A sua agregação contraria o princípio da proximidade aos cidadãos, tornando-os mais distantes da sua participação cívica e ativa na nova Freguesia agregada que incluirá todo o núcleo urbano da cidade e alguns aglomerados rurais dispersos (Portelas, Sargaçal, Chincato e Torre), tornando-se uma freguesia extremamente grande em área e em habitantes, trazendo grandes desvantagens e criando maiores problemas aos seus habitantes;



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LAGOS SANTA MARIA

4. Na alínea 2 do nº 10 diz que "As competências próprias das freguesias podem ser diferenciadas em função das suas específicas características demográficas e abrangem, designadamente, os seguintes domínios, em termos a definir em diploma próprio" Para uma análise correta da nova lei este diploma já deveria ter sido criado. O artigo 10º não é claro e assenta em pressupostos, desconhecendo-se assim a atribuição das novas competências e os critérios do Fundo de Financiamento das Freguesias;
5. Sugerimos que a Assembleia Municipal explore a viabilidade da aplicação do mencionado no artigo 7º da referida Lei no que concerne à flexibilidade da Pronúncia da Assembleia Municipal no âmbito do exercício da respetiva pronúncia;
6. Defendemos que esta reforma aplicada ao nosso Município tivesse como ponto de partida a reorganização territorial tendo como objetivo uma coerente reorganização administrativa.

Pelos motivos apresentados a Assembleia de Freguesia de Santa Maria rejeita qualquer extinção ou fusão imposta e sugere à Assembleia Municipal de Lagos que envide todos os esforços usando os fundamentos enumerados e ou aqueles que achar mais pertinentes na elaboração da sua pronúncia, a enviar à Unidade Técnica criada para o efeito.

A Mesa da Assembleia

O Presidente:

O Primeiro Secretário:

O Segundo Secretário:

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO DG 17.07.2012